

INFORMAÇÃO N. 03/2021

Caros Alunos, Encarregados de Educação, Colaboradores e membros da Comunidade Educativa do Agrupamento de Escolas de Trancoso.

A situação de estado de emergência, provocada pela Pandemia por COVID-19, **não se alterou com o início do 3.º período**, pelo que, se torna imperioso chamar a atenção de todos para **alguns aspetos essenciais** ao funcionamento das atividades letivas nas diversas Escolas do Agrupamento:

1. As atividades letivas presenciais iniciar-se-ão, **no dia 5 de abril**, para os 2.º e 3.º ciclos e no dia **19 de abril** para o ensino secundário;
2. As **regras e procedimentos de segurança** previstos no plano de contingência aprovado, **devem ser cumpridas escrupulosamente**, quer seja em casa, no transporte para a Escola e no seu interior;
3. Situações de **incumprimento** de qualquer uma delas, serão imediatamente alvo do **procedimento disciplinar previsto**, porquanto colocam em causa a segurança de todos;
4. Atividades **fora do recinto escolar estão expressamente proibidas**, renovando-se o apelo aos Encarregados de Educação de sensibilização dos seus Educandos, para **evitarem a saída das respetivas Escolas, nos períodos de almoço ou sem aulas**;
5. Lembra-se, que na **ausência do Professor**, os Alunos, permanecerão **obrigatoriamente nas respetivas salas**, realizando tarefas síncronas ou de trabalho autónomo;
6. Será distribuído no primeiro dia de aulas, um **novo kit de máscaras comunitárias** certificadas, cujo uso é obrigatório em todos os momentos;
7. A utilização dos **diversos bufetes e cantinas**, deve continuar a ser alvo de especial atenção e cuidado por parte de todos, havendo **tolerância zero para qualquer incumprimento ou falta de atenção**;
8. Caso seja **detetado algum sintoma** (febre, tosse seca, dores no corpo, cansaço generalizado, dificuldades respiratórias, perda de olfato ou paladar) nos alunos, pais, irmãos ou outros familiares que morem na mesma casa ou em casas que

- visitam habitualmente, **devem ser imediatamente tomadas medidas preventivas**, promovendo o isolamento voluntário e contactando a Linha SNS 24;
9. Se o caso suspeito for o aluno, **não deve ir à Escola**, devendo, também, evitar outros contactos até que a situação esteja completamente esclarecida. O(A) Diretor(a) de turma, Professor(a) titular de turma ou Educador(a) de infância devem ser imediatamente informados;
10. Se for **conhecido um caso positivo em familiar** que conviva com o Aluno ou em pessoas com quem exista contacto regular, deve ser promovido o contacto com a linha SNS24 e manter o isolamento até que a situação esteja devidamente esclarecida. O(A) Diretor(a) de turma, Professor(a) titular de turma ou Educador(a) de infância devem ser imediatamente informados.
11. Tal como no 1.º e 2.º períodos, os **Alunos em isolamento profilático**, continuarão a beneficiar de um **plano de desenvolvimento das aprendizagens**, que garantirá o seu acompanhamento permanente nas atividades letivas, no serviço de psicologia e orientação, terapias, etc. através de atividades síncronas e trabalho autónomo na modalidade de ensino a distância.

Lembramos que a prevenção é essencial para evitar o contágio e para manter as atividades letivas e laborais em pleno funcionamento. O distanciamento social, o uso permanente de máscara, a desinfeção permanente das mãos e a etiqueta respiratória, são gestos e obrigações que podem fazer a diferença;

Estou certo de que com a colaboração de todos, será possível, ultrapassar as enormes dificuldades com que nos continuamos a deparar.

Colaborar com a Escola é colaborar com a sua Comunidade, em nome da Saúde de Todos!

Trancoso, 5 de abril de 2021

O Diretor